



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N°181 /2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 21 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 18/2022, que:
"Dispõe sobre a autorização para o Município de Lindoia reconhecer e parcelar débitos existentes com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e dá outras providências".

Propomos o referido projeto que tem o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para reconhecimento e parcelamento de débito existente com o Estado de São Paulo, em 120 meses, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens, proveniente do descumprimento, por gestões anteriores, do Convênio nº 097/2011, na importância de R\$ 966.230,25 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, perfazendo um valor total de R\$ 1.717.049,55 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurado nos autos do processo administrativo ST nº 294/2011.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL 76/2022
Data: 23/02/2022 - Horário: 15:49

A Sua Excelência, o Senhor

EDNELSON BATISTA DOMINGUES

D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N° 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para o Município de Lindóia reconhecer e parcelar débito existente com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito em favor do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens, decorrente do descumprimento do Convênio n.º 097/2011, na importância de R\$ 966.230,25 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, perfazendo um valor total de R\$ 1.717.049,55 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurado nos autos do processo administrativo ST n.º 294/2011.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º fica o Município de Lindóia autorizado a parcelar o débito reconhecido em até 120(cento e vinte) parcelas, mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 14.308,75 (quatorze mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), reajustáveis anualmente pela variação do **IGPM-FGV**, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

Art. 3º Para cumprimento do parcelamento autorizado por esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 143.087,50 (cento e quarenta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação:

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.02. Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	04.123.0035.0.000	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	01.110	01	143.087,50
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						143.087,50



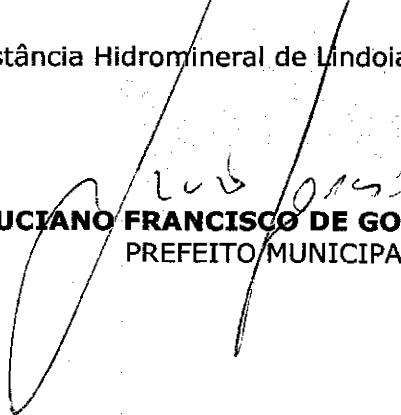
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 4º O Crédito Adicional Especial com abertura autorizada por esta Lei será coberto com *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 21 de fevereiro de 2022.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO/MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

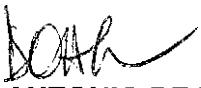
Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para o Município de Lindoia reconhecer e parcelar débito existente com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens e dá outras providências.”

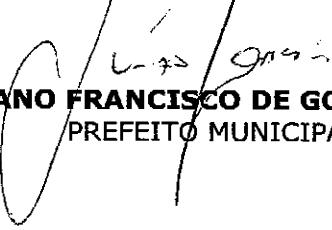
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para reconhecimento e parcelamento de débito existente com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme objetivo do Projeto de Lei Complementar.

Meta: Verificar o impacto orçamentário-financeiro para fins de reconhecimento e parcelamento de débito existente com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens.

Objetivo: A propositura pretende autorização para reconhecimento e parcelamento de débito existente com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo e Viagens, proveniente do descumprimento, por gestões anteriores, do Convênio n.º 097/2011 – Processo ST n.º 294/2011.

Lindoia, 21 de fevereiro de 2022.


DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS


LUCIANO FRANCISCO DE GODOY LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAIS

R\$ 143.087,50 (cento e quarenta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Estimativa Anual

Despesa	2022 (10 meses)	2023	2024
		Considerou inflação oficial estimada BACEN (3,41% a.a)	Considerou inflação oficial estimada BACEN (3,00% a.a)
Parcela Mensal	R\$ 143.087,50	R\$ 177.560,14	R\$ 182.886,94

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2022
Superávit/déficit financeiro de 2021 (processados) – Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2022 - Tesouro	R\$ 41.454.689,91
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2022 - Tesouro	R\$ 41.454.689,91
Custo da nova despesa	R\$ 143.087,50
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,345166012%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,345166012%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2023
Superávit/déficit financeiro de 2022 (processados) –	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2023 - Tesouro	R\$ 42.868.294,83
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2023 - Tesouro	R\$ 42.868.294,83
Custo da nova despesa	R\$ 177.560,14
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,414199213%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,414199213%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2024
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2023 (processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2024 - Tesouro	R\$ 45.610.356,75
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2024 - Tesouro	R\$ 45.610.356,75
Custo da nova despesa	R\$ 182.886,94
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,40097678%



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Estimativa de Impacto Financeiro

0,40097678%

* Previsão de Receitas Estimadas retirados do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e LOA 2022, sendo que a estimativa de receita dos exercícios de 2023 e 2024, considerou a receita estimada para o exercício de 2022, com acréscimo da estimativa da inflação (IPCA) fornecida pelo Banco Central do Brasil

ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL DESTINADOS AO PAGAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – DESPESAS DE CAPITAL

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1- As previsões de Receita para o exercício de 2022 foram retiradas da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 (LOA).
- 2- As previsões de Receitas para os exercícios de 2023 e 2024 foram retirados do PPA – Plano Plurianual 2022-2025

Variáveis Consideradas	Exercício 2023	Exercício 2024
Inflação oficial anual (IPCA) estimada	3,41% a.a	3,00% a.a
Crescimento do PIB estimado	1,80% a.a	2,00% a.a

* Projeções Bacen- Banco Central do Brasil : www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- 1- Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000
- 2- Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

A COMPENSAÇÃO

A compensação do custo com a nova despesa a ser criada se dará pelo aumento da receita esperada para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Lindoia, 21 de fevereiro de 2022


DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
 DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL